



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às vinte horas, em sua sede à Rua Joaquim Rodrigues Barbosa nº 10, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Sentinela do Sul/RS para uma sessão ordinária. Estavam presentes os Vereadores Arildo Rodrigues Hein, Denir Vicentina Govoni Kologieski de Souza, Dilvane Correa de Lima, Jacir Raphaelli Bernar, Jorge Vitor Almeida Ferreira, Marcia Seixas, Nilson Oli Moreira Barbosa e Vagner Giordani. Havendo o número legal de vereadores presentes o Presidente declarou abertos os trabalhos.

EXPEDIENTE: Foi aprovada a Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária do dia trinta de novembro de dois mil e vinte. Foi recebido o requerimento nº 012/2020 e nº 013/2020 de autoria do Vereador Arildo Rodrigues Hein. Foi recebido o Requerimento nº 014/2020 de autoria da vereadora Marcia Seixas. Foi recebido o Pedido de Providências nº 037/2020 e nº 038/2020 de autoria do Vereador Vagner Giordani.

ORDEM DO DIA: Foi colocado em 2º discussão e aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Lei nº 016/2020 que "Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Sentinela do Sul para o Exercício Financeiro de 2021", com a seguinte emenda **modificativa no Art. 4º, inc. I e II, onde o mesmo passa a ter a seguinte redação:**

- Art. 4º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 4º - Ficam autorizados:

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta e por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.

Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80

Arildo Rodrigues Hein
Denir Vicentina Govoni
Jorge Vitor Almeida Ferreira
Marcia Seixas
Nilson Oli Moreira Barbosa
Vagner Giordani



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Passa a ter a seguinte redação:

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte e por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

GRANDE EXPEDIENTE: Não houve.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão convocando os demais vereadores para próxima sessão do dia 14 de dezembro de 2020.

Handwritten signatures and names:
D. Almeida, Paulo Sérgio, João R. Barman, Denir Souza, Renato, and André do R. Silva.